Signatários do Contrato	**Pela Contratante: GUSTAVO SOUSA E SOUSA Pela Contratada: THALES RAMIRG DE PAULO SILVA**

GUSTAVO SOUSA E SOUSA

SECRETÁRIO - SEFIR

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 9963, datada de 13 de abril de 2026.)

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DO ESTADO DO PIAUÍ - SEPLAN-PI

EXTRATO DO CONTRATO nº 8/2026	
Nº do Processo SEI	00017.000724/2026-11
Nº Automático do Contrato no SIAFE-PI	26101615
Modalidade de licitação	SELEÇÃO DIRETA
Fundamento Legal	GN 2350-15 BID; Art 1°, § 3º, incisos I e II, da Lei n.º 14.133/2021.
Contratante	Secretaria de Estado do Planejamento do Piauí – SEPLAN/PI
Codificação da UG no SIAFE	19101
Contratado	MOORE VR AUDITORES & CONSULTORES SS LTDA
CNPJ da Contratado	23.143.024/0001-03
Resumo do Objeto	Contratação de Pessoa Jurídica Especializada para a Prestação de Serviços de auditoria externa independente para a realização de auditorias dos Estados Financeiros de Propósito Especial do Projeto Piauí Sustentável e Inclusivo (PSI), abrangendo 05 (cinco) ciclos de auditoria, correspondentes aos exercícios financeiros de 2025 a 2029, ou até o encerramento formal do Projeto
Prazo de Vigência	10 de abril 2026 a 30 de setembro de 2030
Data de Assinatura	10/04/2026
Valor Global	R$ 687.455,86
Dotação Orçamentária	Gestão/Unidade: 19101Programa de Trabalho: 04.121.0109.6013
Natureza da Despesa	339035 - Serviços de Consultoria
Fonte de Recursos	754
Nº Nota de Reserva no SIAFE	2026NR00243
Nº Autorização da Nota de Reserva Orçamentária no SIAFE	-
Signatários do Contrato	Pelo Contratante: Washington Luís de Sousa Bonfim Pelo Contratado: Ricardo de Albuquerque Cavalcanti

Portaria Nº 62, de 10 de abril de 2026

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL TITULAR E SUPLENTE DO CONTRATO Nº 8/2026, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO PIAUÍ, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, E A EMPRESA MOORE VR AUDITORES & CONSULTORES SS LTDA**,** DEFINE ATRIBUIÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, no uso das atribuições legais que lhe confere, com base no inciso IV do art. 109 da Constituição Estadual;

CONSIDERANDO o disposto no art. 104, inciso III, da Lei federal nº 14.133/2021, que confere à Administração Pública a prerrogativa de fiscalizar a execução dos contratos administrativos, bem como o que prescreve o art. 117 da mesma Lei, no sentido de que os contratos devem ser acompanhados e fiscalizados por 1 (um) ou mais fiscais, representantes da Administração especialmente designados;

CONSIDERANDO as normas procedimentais de licitações e contratações firmadas pela Administração Estadual, dispostas no Decreto Estadual nº 21.872, de 07 de março de 2023;

CONSIDERANDO o Contrato de empréstimo nº 5611/OC-BR e Contrato nº 2000004360 celebrados com o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID e o Fundo Internacional de Desenvolvimento Agrícola - FIDA, com garantia da União, para a execução do Projeto Integrado de Segurança Hídrica, Sustentabilidade Ambiental e Desenvolvimento Socioprodutivo da Bacia dos Rios Piauí e Canindé – Piauí Sustentável e Inclusivo (PSI), de acordo com as regras dos entes financiadores.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para atuar como Gestor, Fiscal Titular e Fiscal Suplente do Contrato nº 8/2026, oriundo do Processo Administrativo nº 00017.000724/2026-11, cujo objeto é contratação de empresa Moore VR Auditores & Consultores Ltda. para a realização de 5 (cinco) auditorias externas independentes, que deverão abranger todos os exercícios financeiros Do Projeto Integrado de Segurança Hídrica, Sustentabilidade Ambiental e Desenvolvimento Socioprodutivo da Bacia dos Rios Piauí e Canindé – Piauí Sustentável e Inclusivo (PSI), podendo os designados exigir do Contratado quaisquer informações necessárias ao fiel cumprimento do aqui determinado:

I – Célio de Sousa Pitanga, Matrícula: 372312-7 – Gestor;

II – Henrique Antônio Lima de Oliveira, Matrícula 434753-6 – Fiscal Titular.

III - Maria Cristina França Goes dos Anjos, Matrícula: 373365-3 – Fiscal Suplente;

Art. 2º. O Gestor de Contrato possui entre suas principais atribuições:

I – Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;

II – Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços;

III – Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;

IV – Manifestar-se sobre quaisquer solicitações do contratado, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;

V – Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar a necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato, e promover as respectivas alterações;

VI – Propor à autoridade competente, de forma motivada e fundamentada, e com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato;

VII – Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato, bem como propor medidas que melhorem a execução do mesmo.

Art. 3º. Ao Fiscal de Contrato compete, entre outras, as seguintes atribuições:

I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;

II – Verificar se a prestação dos serviços, bem como seus preços e quantitativos, está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e o instrumento convocatório;

III – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições e a execução dos serviços;

IV – Indicar eventuais glosas das faturas;

V – Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;

VI – Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento contratual;

VII – Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas com a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Art. 4º. Os servidores designados poderão determinar a adoção de providências ao Contratado, com o objetivo de corrigir possíveis inexatidões na execução do objeto do referido contrato.

Art. 5º. A existência de fiscalização por parte dos servidores designados de nenhum modo exclui ou altera a responsabilidade do contratado, em relação ao seu respectivo contrato, quanto à obrigação

ora assumida.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data da contratação.

Teresina (PI), 10 de abril de 2026.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

(assinado eletronicamente)

WASHINGTON LUÍS DE SOUSA BONFIM

SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO- SEPLAN/PI

CONTRATANTE

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 9967, datada de 13 de abril de 2026.)

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA FAMILIAR - SAF-PI

EXTRATO DO CONTRATO nº 027/2026	
Nº do Processo SEI	00323.005733/2025-54
Nº Automático do Contrato no SIAFE-PI	26100424
Modalidade de licitação	Comparação de Preços - CP
Fundamento Legal	Acordo de Empréstimo Nº BID nº 5611/OC-BR (BID) e No. LOAN NO. 2000004360 (FIDA); Regulamento Operacional do Projeto PSI; Políticas para aquisição de bens e contratação de obras financiadas pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento (GN2349-15 BID)
Contratante	Secretaria de Estado da Agricultura Familiar - SAF - PI
Codificação da UG no SIAFE	15.101
Contratada	IMPRESSÃO & CIA EMPREENDIMENTOS EM INFORMÁTICA LTDA.
CNPJ da Contratada	10.433.267/0001-26
Resumo do Objeto	Aquisição de 50 (cinquenta) NOTEBOOKS para a Secretaria de Agricultura Familiar - SAF, no contexto do Projeto Piauí Sustentável e Inclusivo – PSI.
Prazo de Vigência	12 (doze) meses.
Data de Assinatura	13.04.2026
Valor Global	R$ 466.000,00 (quatrocentos e sessenta e seis mil reais)